



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

C. G. C. (M. F.) 08.158.669/0001-18

ADM. JOSÉ QUINCAS DE FARIAS

LEI Nº 187/91

Dispõe sobre concessão de Pensão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É Concedido Pensão Especial à Sra. BENEDITA GOMES DE FARIAS, viúva de Severino Farias da Costa, na forma e nas condições desta Lei.

Art. 2º- Fará jus a esta Pensão Especial a Sra. BENEDITA GOMES DE FARIAS, viúva de Severino Farias da Costa, por este ter levado parte de sua vida exercendo cargos Públicos neste Município, como seja, quatro mandatos de Vereador e dois de Prefeito, onde no último mandato, a serviço do Município, sofreu grave acidente automobilístico que o deixou impossibilitado de exercer qualquer função Pública ou privada.

Art. 3º- O valor da Pensão será de 01 (um) salário mínimo vigente no País, atualizado pelo Governo Federal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º do corrente mês.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel-RN, em 16 de setembro de 1991.


José Quincas de Farias
Prefeito